

Executivo

DECRETO Nº 04381/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Guiricema - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º, I, parágrafo único, da Lei Municipal nº 813 de 29 de setembro de 2021

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) no valor de R\$ 128.300,00 (cento e vinte e oito mil trezentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0001.2.021 - Manutencao das Atividades Gabinete do Prefeito				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	11		100	40.000,00
02.06.01.10.301.0002.2.034 - Atencao Basica a Saude - Rec. Vinculados				
339030 - Material de Consumo	143	ESTSUS	155	15.000,00
02.07.02.12.361.0005.2.043 - Ensino Fundamental - Rec. FNDE				
339030 - Material de Consumo	248	QSE	147	46.500,00
02.07.02.12.361.0005.2.046 - Transporte Escolar Rec. FNDE/Estado				
339030 - Material de Consumo	271	CONVED	122	12.800,00
02.08.01.04.122.0001.2.089 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS				
339030 - Material de Consumo	381		100	10.000,00
02.09.05.20.122.0001.2.020 - Manutencao das Atividades Secretaria Agricultura				
339030 - Material de Consumo	487		100	2.000,00
02.10.02.08.122.0001.2.025 - Manutencao das Atividades Sec. Assistencia Social				
339030 - Material de Consumo	519		100	2.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				128.300,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.02.28.846.0000.0.001 - Pagamento de Precatorios e Sentencas Judiciais				
319091 - Sentencas Judiciais	47		100	54.000,00
02.06.01.10.301.0002.2.034 - Atencao Basica a Saude - Rec. Vinculados				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	153	ESTSUS	255	15.000,00
02.07.01.12.365.0004.2.038 - Atendimento ao Ensino Infantil - Rec. FNDE				
339030 - Material de Consumo	220	QSE	147	7.000,00
02.07.01.12.365.0004.2.038 - Atendimento ao Ensino Infantil - Rec. FNDE				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	221	QSE	147	1.000,00
02.07.01.12.365.0004.2.038 - Atendimento ao Ensino Infantil - Rec. FNDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	223	QSE	147	3.500,00

Executivo

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.02.12.361.0005.2.043 - Ensino Fundamental - Rec. FNDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	253	QSE	247	35.000,00
02.07.02.12.361.0005.2.046 - Transporte Escolar Rec. FNDE/Estado				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	274	CONVED	122	3.800,00
02.07.02.12.361.0005.2.046 - Transporte Escolar Rec. FNDE/Estado				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	274	CONVED	222	9.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				128.300,00
TOTAL DE RECURSOS				128.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 01 de julho de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

DECRETO Nº 4382, DE 08 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS E A POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL NO ANO ELEITORAL DE 2022 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUIRICEMA/MG.

O Prefeito Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na legislação eleitoral, especialmente na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei Eleitoral), Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) e Resolução-TSE nº 23.610, de 18 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que no ano de 2022 se realizam eleições para os cargos de Presidente da República, governador, senador, deputados federais e deputados estaduais e distritais.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o funcionamento dos órgãos, entidades e serviços da Administração direta e indireta, as condutas vedadas aos agentes públicos, servidores ou não, e a política de comunicação institucional no âmbito do Município de Guiricema/MG, no ano eleitoral de 2022.

§1º Este Decreto não afasta o dever de observância das outras normas vigentes, cujo descumprimento, conforme o caso, pode acarretar responsabilização civil, penal, eleitoral e administrativa.

§2º Reputa-se agente público, para os efeitos deste Decreto, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

Art. 2º É mantida a proibição de distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública já iniciada em 1º de janeiro, até 31 de dezembro de 2022, exceto nos casos de

Executivo

calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa (Lei Federal nº 9.504/1997, art. 73, §10).

§1º Em virtude do disposto no caput, a distribuição de bens, como cestas básicas, material escolar ou unidades habitacionais, e de serviços, como os de assistência médico-odontológica, transporte de pacientes e atividades de esporte e lazer, deve ser institucional, deve fazer parte integrante de programas permanentes ou emergenciais e deve ser dissociada de atos político-partidários.

§2º Em caso de necessidade de qualquer tipo de distribuição gratuita de bens para atender a situações de calamidade pública e estado de emergência, haverá manifestação prévia do órgão jurídico e autorização expressa do titular da pasta.

Art. 3º Nos programas de assistência social em curso fica proibida a divulgação de informação induzindo o eleitor a crer estar recebendo benefício em face da atuação de um candidato, partido político ou coligação, e tal inclui a escolha do momento, o local e a forma de desenvolvimento da ação de caráter social.

Art. 4º São proibidas, durante todo o ano eleitoral, no serviço público municipal e quanto aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município de Guiricema/MG, ressalvada a cessão de prédio para a realização de convenção partidária;

II - usar materiais ou serviços, custeados pelo Governo Municipal, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Executivo.

Art. 5º A partir de 2 de julho de 2022 é vedado a qualquer candidata ou candidato comparecer a inaugurações de obras públicas promovida pelo Município de Guiricema/MG (Lei nº 9.504/1997, art. 77 e Res.-TSE nº 23.610/2019, art. 86).

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput, o fato será comunicado do Ministério Público Eleitoral para as providências cabíveis.

Art. 6º Até 1º de julho de 2022 deverá ser removida a publicidade dos órgãos da Administração Municipal de Guiricema/MG, que faça referência aos Poderes Executivo e Legislativo da União e do Estado de Minas Gerais, constante de:

I – placas, out-doors, cartazes e similares;

II – sítios na rede mundial de computadores (INTERNET), incluída a página da própria Prefeitura Municipal.

Parágrafo único Em caso de convênios que exijam a instalação de informações sobre obra ou serviço e a origem dos recursos financeiros que custeiam sua execução, os artefatos informativos serão restaurados após a realização das eleições.

Art. 7º É vedada a veiculação de qualquer tipo de publicidade dos órgãos da Administração Federal ou Estadual em sítios eletrônicos ou informativos do Município de Guiricema/MG nos três meses que antecedem as eleições, ou seja, a partir de 02 de julho, ainda que tenham sido confeccionados fora desse período.

Executivo

Art. 8º Caberá à equipe de Comunicação Social da Administração Municipal juntamente com os secretários municipais responsabilizar-se pela remoção da publicidade mencionada nos artigos 6º e 7º.

Art. 9º Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados.

§1º Nas árvores e jardins localizados em áreas públicas, não é permitida a colocação de propaganda eleitoral, mesmo que não lhes cause dano.

§2º Tomando conhecimento de qualquer tipo de propaganda eleitoral ilegal nos bens do Poder Executivo Municipal, os servidores devem dar ciência ao superior hierárquico ou ao Gabinete do Prefeito que, imediatamente, comunicarão o fato ao Juiz Eleitoral para que determine as providências cabíveis.

§3º Fica proibida a permanência de qualquer veículo com propaganda eleitoral nas áreas internas dos imóveis onde estejam em funcionamento serviços públicos municipais.

Art. 10. O servidor ou agente político que descumprir normas estabelecidas neste decreto fica sujeito as penalidades previstas no estatuto dos servidores se efetivos, comissionados equiparando-se a servidores os contratados temporários para o exercício de função pública, responsabilizando-se ainda pelos danos causados, após regular procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Guiricema/MG, 08 de julho de 2022.

JOSÉ OSCAR FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA/MG

PORTARIA Nº 500/2022
- DISPÕE SOBRE RESCISÃO CONTRATUAL-

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir, o contrato de **MAYANE OLIVEIRA ARAÚJO, CPF: 113.043.426-54**, ocupante do cargo de Psicólogo Educacional, Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **11/07/2022**, conforme Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 2809/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 11 de julho de 2022

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

PORTARIA Nº 501/2022
- DISPÕE SOBRE RESCISÃO CONTRATUAL-

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

Executivo

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir, o contrato de **ÉRICA ROCHA, CPF: 939.820.116-04**, ocupante do cargo de Professor Municipal, Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **11/07/2022**, conforme Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 2776/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 11 de julho de 2022

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

PORTARIA Nº 502/2022
- DISPÕE SOBRE RESCISÃO CONTRATUAL-

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir, o contrato de **MARLUCE MIRIANI PINTO, CPF: 062.222.526-05**, ocupante do cargo de Enfermeiro Hospitalar I, Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **08/07/2022**, conforme Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 2786/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/07/2022.

Guiricema, 11 de julho de 2022

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

PORTARIA Nº 503/2022
- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA -

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **FRANCIELE DE SOUZA LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois)** dias de licença para tratamento de saúde, no período de 05/07/2022 a 06/07/2022, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/07/2022.

Guiricema, 11 de julho de 2022

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

Portaria nº 504 de 11 de julho de 2022.

“Dispõe sobre medidas referentes à gestão de pessoal pertencente ao grupo de riscos do covid19, e dá outras providências”.

Executivo

O Prefeito Municipal de Guiricema/MG, Estado de Minas Gerais, **José Oscar Ferraz**, no uso de uma de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal vigente, e **CONSIDERANDO**:

O disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Que o Estado de Minas Gerais através do Decreto nº 113 de 12 de março de 2020, declarou “*Situação de Emergência em Saúde Pública*” em razão de surto de doenças respiratórias - 1.5.1.1.0 - CORONAVÍRUS, como uma das ações de preparação para assistência aos pacientes com a doença;

O art. 5º, inciso III da Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, estabelece que um dos objetivos do sistema Único de Saúde é prestar assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

Que o Plano de contingência Nacional para infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 elaborado pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde datado de fevereiro de 2020, estabelece o nível de “alerta” para resposta às ameaças atuais representadas pelo COVID-19;

A Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

A Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Os Decretos vigentes neste Município que declarou “*estado de calamidade pública*”, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais;

Que o agravamento dessa crise impõe, entre outros, o aumento de gastos públicos e a ampliação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, já declarado de importância internacional, decorrente do novo coronavírus; e

Que o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal n.º 3.911/2020, autoriza os Secretários Municipais a organizarem, **de acordo com a necessidade de cada setor, eventual horário diferenciado do quadro geral**, de seus servidores, empregados e estagiários de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições, de modo a desempenhar as suas atividades preferencialmente por meio de teletrabalho, sempre que possível, dispensando-os, se necessário, do comparecimento presencial,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento da servidora **MARINA DE LIMA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 05/07/2022 a 12/07/2022 devido as restrições inerentes impostas pelo isolamento social em decorrência do COVID – 19, tendo em vista a comprovação de seu enquadramento no grupo de risco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/07/2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, em 11 de julho de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

Executivo

Portaria nº 505 de 11 de julho de 2022.

“Dispõe sobre medidas referentes à gestão de pessoal pertencente ao grupo de riscos do covid19, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Guiricema/MG, Estado de Minas Gerais, **José Oscar Ferraz**, no uso de uma de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal vigente, e **CONSIDERANDO**:

O disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Que o Estado de Minas Gerais através do Decreto nº 113 de 12 de março de 2020, declarou “*Situação de Emergência em Saúde Pública*” em razão de surto de doenças respiratórias - 1.5.1.1.0 - CORONAVÍRUS, como uma das ações de preparação para assistência aos pacientes com a doença;

O art. 5º, inciso III da Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, estabelece que um dos objetivos do sistema Único de Saúde é prestar assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

Que o Plano de contingência Nacional para infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 elaborado pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde datado de fevereiro de 2020, estabelece o nível de “alerta” para resposta às ameaças atuais representadas pelo COVID-19;

A Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

A Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Os Decretos vigentes neste Município que declarou “*estado de calamidade pública*”, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais;

Que o agravamento dessa crise impõe, entre outros, o aumento de gastos públicos e a ampliação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, já declarado de importância internacional, decorrente do novo coronavírus; e

Que o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal n.º 3.911/2020, autoriza os Secretários Municipais a organizarem, **de acordo com a necessidade de cada setor, eventual horário diferenciado do quadro geral**, de seus servidores, empregados e estagiários de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições, de modo a desempenhar as suas atividades preferencialmente por meio de teletrabalho, sempre que possível, dispensando-os, se necessário, do comparecimento presencial,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento da servidora **ANDRÉIA DE LIMA PENA MELO**, ocupante do cargo de Enfermeiro Hospitalar II, no período de 03/07/2022 a 12/07/2022 devido as restrições inerentes impostas pelo isolamento social em decorrência do COVID – 19, tendo em vista a comprovação de seu enquadramento no grupo de risco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/07/2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Executivo

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, em 11 de julho de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

PORTARIA Nº 506/2022
- DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR -

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar **ANDRÉIA COSTA ALVES DE ALMEIDA**, para ocupar o cargo de Assistente de Serviço, Secretaria Municipal de Saúde, por 174 (cento e setenta e quatro) dias, no período de 11/07/2022 a 31/12/2022, conforme Contrato Administrativo nº 2819/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 11 de julho de 2022

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

Portaria nº 507 de 11 de julho de 2022.

“Dispõe sobre medidas referentes à gestão de pessoal pertencente ao grupo de riscos do covid19, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Guiricema/MG, Estado de Minas Gerais, **José Oscar Ferraz**, no uso de uma de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal vigente, e **CONSIDERANDO**:

O disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Que o Estado de Minas Gerais através do Decreto nº 113 de 12 de março de 2020, declarou *“Situação de Emergência em Saúde Pública”* em razão de surto de doenças respiratórias - 1.5.1.1.0 - CORONAVÍRUS, como uma das ações de preparação para assistência aos pacientes com a doença;

O art. 5º, inciso III da Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, estabelece que um dos objetivos do sistema Único de Saúde é prestar assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

Que o Plano de contingência Nacional para infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 elaborado pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde datado de fevereiro de 2020, estabelece o nível de “alerta” para resposta às ameaças atuais representadas pelo COVID-19;

A Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

A Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Executivo

Os Decretos vigentes neste Município que declarou “*estado de calamidade pública*”, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais;

Que o agravamento dessa crise impõe, entre outros, o aumento de gastos públicos e a ampliação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, já declarado de importância internacional, decorrente do novo coronavírus; e

Que o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal n.º 3.911/2020, autoriza os Secretários Municipais a organizarem, **de acordo com a necessidade de cada setor, eventual horário diferenciado do quadro geral**, de seus servidores, empregados e estagiários de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições, de modo a desempenhar as suas atividades preferencialmente por meio de teletrabalho, sempre que possível, dispensando-os, se necessário, do comparecimento presencial,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento da servidora **ALINE EUGÊNIA NETTO DE MENEZES**, ocupante do cargo de Assistente Social -CRAS, no período de 11/07/2022 a 16/07/2022 devido as restrições inerentes impostas pelo isolamento social em decorrência do COVID – 19, tendo em vista a comprovação de seu enquadramento no grupo de risco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, em 11 de julho de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

Prefeitura Municipal de Guiricema EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 - PRC 339/2022

O Município de Guiricema/MG declara inexigível, nos termos do inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação a favor da empresa **ZOE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.354.459/0001-08, no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), referente à realização de show artístico musical pela dupla sertaneja “**João Lucas & Marcelo**”, no dia 13/08/2022, durante a Festa do Guiricemense 2022, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo. Guiricema, 11/07/2022. José Oscar Ferraz – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Guiricema Pregão Eletrônico nº 007/2022 - PRC nº 310/2022 – Edital nº 035/2022

O Município de Guiricema/MG, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022, PRC 310/2022, adotando o critério de menor preço global, tendo como objeto a Contratação de empresa para implantação de sistema de monitoramento por câmeras IP (CFTV-IP) nos locais designados pelo município de Guiricema-MG, incluindo o fornecimento de equipamentos, fornecimento de software de gerenciamento, instalação, treinamento de usuários e garantia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos. www.guircema.mg.gov.br. José Oscar Ferraz – Prefeito Municipal. Guiricema, 12/07/2022.

Prefeitura Municipal de Guiricema Inexigibilidade 008/2022, Credenciamento 003/2022, PRC 340/2022

Executivo

O Município de Guiricema/MG declara inexigível, Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fisioterapia e serviços médicos especializados de ortopedia/traumatologia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guiricema/MG, conforme a descrição e quantitativos constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital. Guiricema, 12/07/2022. José Oscar Ferraz – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Guiricema
Portaria nº 23/2022

Ementa: “Dispõe sobre concessão de férias regulamentares à servidora Daiane Aparecida Begname.”

O Presidente da Câmara Municipal de Guiricema, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora **Daiane Aparecida Begname**, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 11 de julho de 2022 a 25 de julho de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 11 de Julho de 2022.

André Aparecido Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Guiricema

Câmara Municipal de Guiricema
Portaria nº 24/2022

Ementa: “Altera o art. 5º do Decreto Legislativo nº 04/2017, que dispõe sobre a instituição do livro de ponto da Câmara Municipal de Guiricema”.

O Presidente da Câmara Municipal de Guiricema, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a evolução da gestão administrativa da Câmara Municipal de Guiricema;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 5º do Decreto Legislativo nº 04/2017, passando a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 5º - O livro de ponto ficará disponível no setor de Controladoria Interna da Câmara Municipal de Guiricema, que tomará as providências necessárias quanto ao seu efetivo registro e posteriormente arquivamento."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 11 de julho de 2022.

André Aparecido Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Guiricema

JOSE OSCAR FERRAZ:00727645625 Assinado de forma digital por JOSE OSCAR FERRAZ:00727645625
Dados: 2022.07.12 12:16:41 -03'00'